2

Illmo Emo Snr

283

Tenho a honra de accusar a recepção dos Despachos de V. Ex. sob Nos 1 e 2, com datas de 4 e 12 de Janeiro do corrente anno.

§ 1º Pelo 1º fico certo de ter V Ex recebido e feito presente a S. M. O Imperador o meu Officio Nº 27, de 19 de Outubro ultimo, e quanto á questão com este Governo, relativa á expedição do Exequatur para os Consules Brazileiros, sobre a qual V. Ex. me refére ao que me communicára pelo seu 4º Despacho anterior, cumpre-me da minha parte referir-me semelhantemente ao exposto nos meus precedentes Officios, especialmente nos de Nos 30, em data de 26 de Janeiro ultimo, e Nº 1, de 5 do corrente mez, § 3º, accrescendo, que obtive finalmente a admissão de Antonio João Jacobs, na qualidade de Vice Consul do Brazil em Amsterdam na forma da nota junta por copia, o que, posto não me satisfaça, he o mais que, segundo penso, podião vencer as minhas deligencias neste particular.

Tenho finalmente de certificar a V. Ex., me

resposta ao citado Despacho N.º 1, que fico tratando de satisfazer ao que S. Ex.ª por elle me determina, em quanto a nocoes, que possão concorrer para o bom regulamento dos nossos Consulados, sobre cujo objecto tenho brevemente a honra de dirigir a S. Ex.ª o meo debil parecer.

§ 2.º Vejo do segundo Despacho de S. Ex.ª, que a negociação proposta por este Governo, de hum Tratado de Commercio com o Imperio do Brazil, havia sido encetada no dia 1.º de Janeiro ultimo, e não hesito em persuadir-me, que ella será concluida com vantagem nossa, garantindo-o assim as partes que concorrem nos dignissimos Plenipotenciarios, por parte de S. M. O Imperador.

Nada se me offerece a juntar sobre este ponto ao que observei no meo officio N.º 30.

§ 3.º Segundo annunciei a S. Ex.ª no meo precedente officio, passando a avistar-me, no dia 12 do corrente, com o Consul Geral, residente em Antuerpia, alli assentamos no modo de pôr immediatamente em effeito as ordens, que S. Ex.ª me communicou, relativamente aos mappas de importação e exportação, que devem ser

remettidos a esta Secretaria de Estado, e conto que dentro em breve terão inteiro cumprimento as ditas ordens, pelo que respeita ao anno de 1827.

Não posso dispensar-me, por esta occasião, de tornar a ponderar a V. Ex., que se torna cada vez mais necessario, pedindo-o a mesma dignidade do Governo de S. M. O Imperador, que nos portos do Imperio se execute com todo o rigor, a respeito dos Navios Inglezes, ou outros, vindo dos portos deste Reino, o que se acha determinado pelo § 9º da Lei de 30 de Maio, 1826

Move-me a repisar esta materia o contar-me por hum Officio do Consul Geral Pedro Affonso de Carvalho de 20 do corrente, que ficava prompto a partir de Pernambuco para o Maranhão o Brigue Inglez L'Eclair, Capitão Salziedar, cujo Dono apresentára unicamente a Carta de Saude ao dito Consul, para legalisar, e exigindo este que lhe fosse apresentado juntamente o Manifesto da Carga do Navio, acompanhado dos respectivos Conhecimentos, e Despachos da Alfandega, para confrontar, nenhum caso fizera disso aquelle armador, contando que o seu Navio

será admittido no Maranhão, independentemente
de taes formalidades, como lhe acconteceu anteriormen-
te, parece que ainda ha tempos nessa carreira, tendo
desenhado de fazer legalisar os seus papeis pelo Agen-
te Consular, que tivemos no dito Porto de Antuerpia,
antes de chegar o Consul Geral.

Deos Guarde a S.Ex. Bruxellas, 31 de Março de
1828.

Illmo e Exmo Snr
Ill.mo e Ex.mo S. Marquez de Aracaty

Luiz de Souza Dias

visa

La Haye, le 13 Mars, 1828 = Le Soussigné Ministre des Affaires Etrangères a l'honneur de renvoyer ci-joint à Monsieur Le Commandeur de Souza Dias, Chargé d'Affaires de S. M. L'Empereur du Brésil, revêtue de son visa, la commission qu'il a bien voulue lui transmettre par son office du 3 Février dernier, pour le Sieur Antonio João Jacobs, en qualité de Vice Consul provisoire du Brésil pour la Ville d'Amsterdam & son District, et il se permet d'observer, que le Gouvernement des Pays-Bas se réserve la faculté de revenir au besoin sur cette admission, et de soumettre le Sieur Jacobs, pour le visa qui lui est accordé, au traitement d'un droit proportionné à celui exigé d'un Vice-Consul des Pays-Bas au Brésil.

Le Soussigné profite de cette occasion pour renouveller à Monsieur Le Commandeur de Souza Dias, l'assurance de sa considération distinguée = Versolk de Soelen =

Monsieur Le Commandeur de Souza Dias, Chargé d'affaires de S. M. L'Empereur du Brésil &.

Conforme au original
Luiz de Souza Dias.